**PROJETO DE LEI N.º 82/2018**

**Institui e Regulamenta o Programa Animal Comunitário no Município de Valinhos, e da outras providências.**

A Vereadora **Mônica Morandi** apresenta, nos termos regimentais, o Projeto de Lei anexado, que **Institui e regulamenta o Programa Animal Comunitário no Município de Valinhos e da outras providências**, para apreciação em plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Valinhos, nos termos que segue:

O contínuo aumento das populações de cães e gatos nos centros urbanos e a preocupação que demandam por parte da sociedade exige a existência de uma legislação específica no nosso município que institua o controle ético dessas populações, bem como o seu registro pelos órgãos competentes, pois não se trata apenas de uma questão de saúde pública, mas de respeito aos direitos dos animais, o que torna cada vez mais importante a preocupação com a situação dos animais de rua, sua sobrevivência e bem estar.

 Nesse sentido, uma legislação apropriada deve responder ao anseio da sociedade, garantindo um equilíbrio entre a saúde do homem e a vida dos animais que estão nas ruas de nosso município.

 Tendo em vista tais esclarecimentos, conto com o apoio dos nobres pares desta casa legislativa para aprovarem o presente projeto.

 Valinhos, 09 de Abril de 2018.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Mônica Morandi**

 **Vereadora**

**PROJETO DE LEI Nº /2018**

**Institui e Regulamenta o programa Animal Comunitário no Município de Valinhos, e dá outras providências.**

 **ORESTES PREVITALE JUNIOR,** Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

 **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

 **Artigo 1º -** Fica instituído no âmbito municipal o programa Animal Comunitário.

**Artigo 2º -** Para efeitos desta lei considera-se “animal comunitário” aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, embora não possua responsável único.

 **Artigo 3º** - Serão responsáveis pelos animais comunitários aqueles membros da comunidade que com ele tenham estabelecido vínculos de afeto e dependência recíproca.

 **Artigo 4º -** O animal comunitário será identificado, castrado, vacinado e amparado através da Lei nº 5.271/16 no que se refere ao atendimento e a acompanhamento veterinário gratuito.

 **Artigo 5º -** Será aplicada pena de multa em caso de maus tratos aos animais comunitários, conforme Lei Municipal nº 5447/17.

**Artigo 6º -** Esta lei entra em vigor na data de sua

publicação.

 Prefeitura do Município de Valinhos,

**Orestes Previtale Junior**

Prefeito Municipal